



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação (PROPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para concessão de apoio financeiro para discentes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e *Lato Sensu* do IF Baiano, por meio do Programa de Auxílio Permanência para Discentes da Pós-Graduação (PAPP).

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Auxílio Permanência para Discentes da Pós-Graduação (PAPP) visa a concessão de apoio financeiro a discentes não atendidos por outros programas institucionais de fomento, para possibilitar a participação em encontros presenciais, considerados neste edital como aulas e outras atividades obrigatórias.

1.2. O objetivo do PAPP é garantir a permanência de discentes de Pós-Graduação, nível de Especialização e Mestrado, que estejam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**2. DO VALOR DO AUXÍLIO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O auxílio refere-se ao repasse no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a discentes de cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e *Lato sensu*, para participação em até 5 (cinco) encontros, referentes a aulas ou outras atividades obrigatórias.

2.2. A liberação do auxílio será efetuada mediante depósito bancário na conta corrente do(a) discente.

2.3. As despesas decorrentes do presente Edital para o atendimento ao PAPP estão previstas no orçamento próprio da PROPE.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para concessão do auxílio PAPP, o(a) discente deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado, com situação regular, em curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu* do IF Baiano;
- b) Não ser beneficiário de outro tipo de auxílio permanência ou bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição;
- c) Residir em cidade diferente do Campus no qual esteja matriculado;
- d) Ser discente do IF Baiano;
- e) Ter projeto de pesquisa definido em concordância com o(a) orientador(a);
- f) Ser titular de conta corrente bancária;
- g) Ser aprovado neste Edital público de seleção;
- h) Não possuir vínculo empregatício formal;
- i) Apresentar os documentos descritos no item 5.2;
- j) Não possuir pendências com a PROPE.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. As etapas do processo seletivo e períodos são apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1: Cronograma**

<b><i>Etapas</i></b>	<b><i>Período</i></b>
Publicação do Edital	04/04/2023
Impugnação do Edital	05/04/2023 a 06/04/2023
Inscrição e envio de documentos	10/04/2023 à 24/04/2023
Homologação das inscrições	27/04/2023
Interposição de recursos referente às inscrições	27/04/2023 à 01/05/2023
Relação final das inscrições homologadas após análise de recursos	02/05/2023
Resultado Parcial	03/05/2023
Interposição de recursos referente ao resultado Parcial	03/05/2023 à 05/04/2023
Resultado Final	08/05/2023

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Os(as) candidatos(as) deverão submeter suas inscrições mediante o preenchimento do formulário on-line de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <http://opinano.ifbaiano.edu.br/index.php/134459?lang=pt-BR>, no prazo previsto no cronograma.

5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar e enviar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência emitido em até 3 (três) meses anteriores à publicação deste edital, em nome do candidato ou de terceiros, desde que comprovada a existência de vínculo com o candidato;
- b) Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de titularidade dos dados bancários (cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão de conta);
- e) Comprovante de inscrição familiar no CAD único (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), caso possua;
- f) Termo de compromisso (Anexo I) preenchido e assinado pelo(a) discente;
- g) Declaração do(a) orientador(a) (Anexo II) atestando que o(a) orientando(a) tem um projeto de pesquisa definido;
- h) Declaração (Anexo III) afirmando não ser beneficiário de outro tipo de auxílio permanência ou bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição;
- i) Comprovante de matrícula ou declaração do coordenador do programa atestando frequência, conforme Anexo IV;
- j) Em caso de discente com necessidades educacionais específicas/especiais, apresentar também a declaração do NAPNE, conforme Anexo V.

5.3. Os(as) candidatos(as) que realizarem o envio parcial da documentação ou apresentarem documentos invalidados por má conservação, incompatíveis com as exigências deste Edital ou fora

do prazo terão a sua inscrição indeferida.

5.4. A homologação das inscrições, com a publicação da relação dos(as) candidatos(as) que cumpriram os requisitos exigidos, contendo as inscrições homologadas e não homologadas, será divulgada no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS

6.1. Serão concedidas 40 cotas, distribuídas entre cursos de especialização e mestrado do IF Baiano, conforme tabela 2.

**Tabela 2: Distribuição de cotas de auxílio**

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
Mestrado profissional em Produção Vegetal no Semiárido	Guanambi	10
Mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - ProfEPT	Catu	10
Mestrado Profissional em Ciências Ambientais	Serrinha	10
Especializações do IF Baiano	Todos os campus	10

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a classificação serão considerados os seguintes critérios contidos no barema que será apresentado a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
Distância entre a residência e o <i>Campus</i> do IF Baiano	Até 49 km	10
	50 a 99 km	20
	100 a 149 km	30
	150 a 199 km	40
	200 a 299 km	50
	Acima de 300 km	60
Ter inscrição familiar no CAD único		25
<i>Ter necessidades</i> educacionais específicas/especiais		15
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100</b>

7.2. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- Maior tempo de integração no curso;
- Maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados parcial e final serão divulgados no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> com a publicação dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitando os requisitos para concessão do auxílio, a classificação e o limite de vagas previstas neste Edital.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os(as) candidatos(as) poderão entrar com pedido de recurso referente às inscrições ou resultado final, através do preenchimento do formulário (Anexo VI), justificando o pedido de revisão da decisão e anexando documentos complementares, se necessário.

9.2. O pedido deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br) e dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado no período estabelecido no cronograma deste Edital, no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 10. RELATÓRIO FINAL

10.1. O Relatório final (Anexo VII) referentes a participação do discente nos encontros presenciais deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), em até 90 dias após a data de recebimento do auxílio.

## 11. DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE

11.1. O(A) discente assistido pelo PAPP tem os seguintes deveres:

- Estar regularmente matriculado e apresentar frequência no semestre letivo vigente sempre que solicitado pela PROPES;
- Ter rendimento acadêmico satisfatório;
- Quando convidado pela PROPES, ministrar nos eventos institucionais uma das atividades acadêmicas a seguir, com carga horária total de até 20 horas: I) minicurso em evento; II) curso livre de extensão; III) curso de formação inicial ou continuada- FIC; ou IV) palestra em evento;
- Quando convidados pela PROPES, apresentar os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano, seguindo orientações da comissão organizadora do evento;
- Manter seus dados pessoais e bancários atualizados;
- Realizar devolução, em valores atualizados, de parcela(s) do auxílio recebidas indevidamente;
- Enviar à PROPES a Declaração do (a) orientador(a) até 90 dias após a data de recebimento do auxílio.

11.2. O(A) discente que descumprir especificamente o item "f", do item 11.1, será considerado inadimplente até o cumprimento da pendência, estando sujeito a responder administrativamente, afora outras medidas cabíveis.

11.3. O(A) discente que descumprir com seus deveres poderá ter o auxílio cancelado.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), constando no campo "Assunto" o termo: "Impugnação do Edital nº 42 da PROPES".

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste certame o(a) proponente que não o fizer no prazo disposto no cronograma.

12.3. Caso o Edital não seja impugnado dentro do prazo estabelecido no cronograma, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) discente não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

13.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

13.4. A PROPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3186-0028 e do e-mail [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina e a cumprir os requisitos e exigências deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o projeto intitulado \_\_\_\_\_ está em fase de desenvolvimento pelo(a) discente \_\_\_\_\_, sob minha orientação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO(A) DISCENTE**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de outro tipo de auxílio permanência ou bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o discente  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, possui frequência no semestre letivo vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS/ESPECIAIS**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, professor AEE ou Coordenador do NAPNE do *Campus* \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o discente \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, possui necessidades educacionais específicas/ especiais e recebe suporte deste núcleo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à comissão avaliadora do processo seletivo do Programa de Auxílio Permanência para Discentes da Pós-graduação - PAPP.

é: \_\_\_\_\_ (explicitar o resultado que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local

\_\_\_\_\_

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO FINAL**

**Edital nº 42 de 04 de abril de 2023**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO - PAPP**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o discente \_\_\_\_\_, esteve presente em todos os encontro presenciais previstos e realizou as seguintes atividades :

Atividades	
1	
2	
3	
4	
5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

• **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPES**, em 04/04/2023 13:58:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 422760

**Código de** e42ecb1d11

**Autenticação:**

